



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 19 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 317

Página 3 de 8

Jurídica R\$ 8.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2043.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 232: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 18.000,00

TOTAL GERAL R\$ 26.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de outubro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 923, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao incremento temporário do piso de atenção básica (custeio de ações e serviços na atenção básica de saúde), na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 300.035)

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses fundo a fundo dos recursos financeiros por parte do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), a Atividade 2022 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de outubro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.533, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$